

PCER 05-4239



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01993-95

PCERTS Kowling 11 0023/2017

Orígia Fedora Alves

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 2637

2 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.239/41, referente a terras situadas na cidade de Barra do Pirajá, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada D. OLIVIA THEODORA ALVES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.381
28-8-43.

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 239/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada OVIDIA THEODORA ALVES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 4.239 - Requerente: D. OVIDIA THEODORA ALVES - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, de propriedade da requerente, situado à rua João Baptista nº 43, da cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendida na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Aprovada em penção de Loja.
 Rio, 20-5-1943.
 (a) - L. P. S.
 (a) - P. F. F. 3.581
 (a) - H. D. 28-5-43.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: OVIDIA TEODORA ALVES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: terreno e prédio à rua João Batista, nº 43, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT Nº 2 863/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
 Carta de arrendatário em hasta pública, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Srª Maria Rita Guedes do Nascimento, pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, assinada pelo Juiz de Direito DR. Zotico Antunes Batista, em 31-12-1 938 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o imóvel em apreço foi adquirido por Srª Ovidia Teodora Alves.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 16-3-943.

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 20-5-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: OVIDIA TEODORA ALVES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: terreno e prédio à rua João Batista, nº 43, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT Nº 2 868/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Carta de arrematação em hasta pública, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por d^{ca} Maria Rita Guedes do Nascimento, pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, assinada pelo Juiz de Direito DR. Zotico Antunes Batista, em 31-12-1 938 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o imóvel em apreço foi adquirido por d^{ca} Ovidia Teodora Alves.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 16-5-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -